

EDITAL FAPEMIG 02/2014

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUSTO ELEVADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos de custo elevado para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a cobertura de gastos com reparos e manutenção de equipamentos de laboratórios existentes, e fora do período de garantia, cujo custo de aquisição tenha sido superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e de inovação no Estado de Minas Gerais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ter vínculo com a Proponente;
- 3.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

3.2.4 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.4 A Proponente deverá apresentar uma contrapartida financeira de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor pleiteado junto à FAPEMIG.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

5.1.2 pagamento de frete;

5.1.3 uma Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT por proposta;

5.1.4 despesas acessórias de importação;

5.1.5 despesas operacionais.

5.2 Dentro do limite estabelecido no subitem 4.3, a proposta poderá contemplar a manutenção de mais de um equipamento, desde que seus custos individuais de aquisição sejam superiores a R\$ 100.000,00.

5.3 Além do especificado no subitem 5.1, não haverá financiamento de quaisquer outros itens de despesas, que deverão ser considerados como contrapartida da proponente, inclusive obras e despesas com instalação e adequação da infraestrutura.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de Manutenção e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: o projeto de utilização do(s) equipamento(s), com duração máxima de vinte e quatro meses; a descrição do equipamento que necessita de reparo e manutenção; comprovação do valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual e comprovação da existência do equipamento, através de documento fiscal ou registro patrimonial; descrição dos serviços de reparo e manutenção necessários; justificativa da necessidade de manutenção; relação dos pesquisadores/usuários com suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo; indicação das fases ou etapas da proposta, e cronograma de utilização do equipamento pós-reparo (horas/semana/projeto);
- 6.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3.3** arquivo eletrônico contendo a relação dos projetos em execução vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, contendo o título, coordenador, recurso financiado e resumo de, no máximo, quinze linhas;
- 6.3.4** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis, bem como descrição do valor e composição (identificação dos itens) da contrapartida financeira. (mínimo de 10%)
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada, e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.4.2 consistência dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos;

7.4.3 valor percentual da contrapartida da Proponente para o mesmo fim, além dos 10% (dez por cento) mínimos exigidos;

7.4.4 número de projetos de pesquisa científica e tecnológica que utilizarão o equipamento;

7.4.5 relevância do equipamento para o avanço das pesquisas na área;

7.4.6 justificativa da necessidade do bolsista;

7.4.7 plano de trabalho do bolsista;

7.4.8 qualificação dos pesquisadores que utilizarão o equipamento.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

10.1.1 A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

10.1.2 Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.

10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

11.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

11.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.

11.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do Projeto de Manutenção deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

11.6 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

11.9 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

11.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

11.11 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da proposta financiada por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 12.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 2 de abril de 2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG